



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. RUI BARBOSA, 716, - Bairro FLAMENGO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-020

Telefone: 25541700 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>**MINUTA DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 25384.100304/2019-58

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITAL LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade **Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira**, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, portador da Carteira de Identidade nº 0601012761, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 851.215.417-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sediada na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues - CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0003-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Lucas Miranda de Lima**, portador da cédula de identidade nº 03102379601, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.889.351-70, por **Alexandre da Silva Caldas**, portador da cédula de identidade nº 01045940505, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.061.536-02 no uso das atribuições que lhe confere a documentação, acostados em documento SEI 0905192, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 28 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do procedimento de Inexigibilidade nº 32/2019, **processo nº 25384.100304/2019-58**, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada

pelo fiscal do contrato em documento SEI nº 0834389 e 0834416 e aceite da contratada em documento SEI nº 0905174.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato inicia-se em 02/08/2021 e encerra-se em 02/08/2022 – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 6153000000, PTRES nº 172780, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000354 no valor de R\$ 124.581,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais), de 12/07/2021, tendo em vista haver saldo orçamentário conforme documento SEI Nº 0930953 dos autos do processo 25384.100304/2019-58. O restante será liberado a medida do descontingenciamento do programa de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ de 12/07/2021, em documentos SEI nº 0930944, constantes do processo nº 25384.100304/2019-58.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 02/08/2019, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

PELA CONTRATANTE

Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/FIOCRUZ

Mat. SIAPE 0464140

PELA CONTRATADA

Lucas Miranda de Lima

Procurador

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITAL LTDA.

Alexandre da Silva Caldas

Procurador

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITAL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MIRANDA DE LIMA**, CPF: **003.889.351-70**, IDENTIDADE: **2227579 SSP DF**, em 02/08/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DA SILVA CALDAS**, CPF: **037.061.536-02**, IDENTIDADE: **7701850 SSP/MG**, em 02/08/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio Vitarelli Meirelles**, Diretor(a) de Unidade, em 03/08/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931026** e o código CRC **E2495178**.